

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL

MANIFESTAÇÃO Nº 012/2026/TRT14/EJUD/SEJUD

PROAD 1373/2026

Assunto: Contratação da empresa PENSARES PRODUÇÕES LTDA para ministração da Palestra “O NOME DISTO É VIDA”.

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de proposta da Secretaria-Executiva da Escola Judicial objetivando a contratação da empresa PENSARES PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº10.859.354/0001-40, representante exclusiva da palestrante Leila Regina Ferreira, para a ministração da palestra “O NOME DISTO É VIDA”, a ser realizada no dia 9 de março de 2026 (segunda-feira), às 9h (horário de Rondônia) e às 10h (horário de Brasília), durante o evento que marca o início das atividades formativas da Escola Judicial com Aula Inaugural e da Edição Especial do Chá com Elas- 2026, essa iniciativa é direcionada para público ampliado, com transmissão ao vivo pela plataforma Zoom, sem autorização para gravação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil e reais).

Os autos foram instruídos com o Documento de Oficialização de Demanda – DOD (doc. 1), Termo de Referência (doc. 2) e a Matriz para Gerenciamento de Riscos (doc. 3), bem como com os seguintes documentos necessários à formalização da contratação: proposta da contratação (doc. 4), certidões e declarações, atestados de capacidade técnica (docs.8, 9, 10, 11, 16, 17, 18 e 19), expedientes que comprovam contratações com outros órgãos e que o preço praticado com este Tribunal está semelhante ou abaixo de propostas realizadas com outras instituições (docs. 15, 16, 17 e 18).

No item 2 do DOD (doc. 1) e no item 12 do Termo de Referência (doc. 2)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL

constam as justificativas da contratação.

Conforme consta na solicitação de disponibilidade orçamentária (doc. 20), a presente contratação será custeada com recursos remanejados da ação “Contratação de Pessoa Jurídica - Capacitação”, totalizando R\$10.000,00 (dez mil reais), correspondente ao valor da proposta da empresa.

A Secretaria de Orçamento e Finanças procedeu à adequação da despesa relativa à presente contratação (doc. 21), a qual está em consonância com a descrita na solicitação de disponibilidade orçamentária (doc. 11) e no Termo de Referência (doc. 2).

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 23), foi acolhido o Parecer 201/DAJ-2026 (doc. 22), por meio do qual a Divisão de Análises Jurídico-Administrativas, referindo-se ao entendimento firmado nas decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, informou que as despesas que tratam de cursos de aperfeiçoamento se enquadram na modalidade de inexigibilidade de licitação prevista na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

Acerca do assunto, o art. 1º, VIII, da Portaria GP n. 1664/2019, que regulamenta a participação de servidores deste Tribunal em ações de capacitação, define o conceito de evento externo, conforme abaixo reproduzido:

Art. 1º. Para os fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VIII – Evento externo: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção ou similar, cuja

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL

organização seja de iniciativa e responsabilidade de pessoas física ou jurídica contratada para este fim ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios.

Necessário destacar que os requisitos estipulados pelo art. 9º da referida Portaria condicionam a participação nos eventos ao preenchimento das exigências do ato de inscrição pelo interessado, à compatibilidade entre o evento e a área de atuação do servidor público, e à inexistência de afastamentos.

Com efeito, o tema abordado na Palestra “O NOME DISTO É VIDA”, ofertada pela empresa a ser contratada evidencia a relevância institucional e a integração do conjunto de ações institucionais voltadas ao fortalecimento do bem-estar biopsicossocial de magistrados(as) e servidores(as), contribuindo para a promoção de ambientes de trabalho saudáveis, produtivos e alinhados aos valores da Justiça do Trabalho, possibilitando a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, em consonância com o princípio da eficiência administrativa, conforme previsto no art. 37 da CF/88.

Diante do exposto, acolhida a sugestão supra, sugere-se a adoção das seguintes providências:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais;

II – À Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para emissão de nota de empenho;

III - À Diretoria-Geral - DG para publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, conforme parágrafo único do artigo 72 e inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV - À CLC/SA para divulgar e manter o ato de autorização da contratação

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL

direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme § único do art 72 e inciso II do art. 94, da NLLC;

V – À Seção de Planejamento e Execução Orçamentária de Capacitação/SEJUD, para ciência;

VI – Por fim, retornem à SEJUD para adoção de eventuais providências.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)

FLÁVIA CRISTINA FIDELIS MORAIS

Secretária Executiva da Escola Judicial

DESPACHO

Acolhe-se os termos da MANIFESTAÇÃO TRT14/EJUD/SEJUD (doc. 26, fls. 1-7), e tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT14 n. 26/2019, bem como a possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, **autoriza-se** a contratação da empresa PENSARES PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº10.859.354/0001-40, para ministração da palestra “O NOME DISTO É VIDA”, a ser proferida por Leila Regina Ferreira, conforme Termo de Referência (doc. 2), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos contidos na alínea “f” inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, observadas, as seguintes diretrizes:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais;

II – À Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para emissão de nota de empenho;

III - À Diretoria-Geral - DG para publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, conforme parágrafo único do artigo 72 e inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV - À CLC/SA para divulgar e manter o ato de autorização da contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme § único do art 72 e inciso II do art. 94, da NLLC;

V – À Seção de Planejamento e Execução Orçamentária de Capacitação/SEJUD, para ciência;

VI – Por fim, retornem à SEJUD para adoção de eventuais providências.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2026 (quinta-feira).

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região